



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2023** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

Pelo presente Edital, a **Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG**, situada à Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube, nº 13 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 032/2023, de 12 de Janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO – **tipo menor preço global**, a fim de selecionar propostas para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e softwares com capacidade de filmagem, gravação, transmissão e edição de vídeo Incluindo instalação e treinamento para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

**Local de entrega de documentação:** CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO- MG. Galeria Éden Clube, nº 13, Praça 28 de Setembro, Visconde Do Rio Branco, MG.

**Data e hora do pregão:** 27 de julho 2023 as 13h:30min.

Obs: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### **PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO, sediada na Galeria Éden Clube, nº 13 torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço global, conforme descrito no Edital e seus anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Legislativo nº 01 de 01 de agosto de 2017 e demais normas pertinentes. O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Declaração de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Regularidade Social

Anexo VII - Minuta do Contrato

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e softwares com capacidade de filmagem, gravação, transmissão e edição de vídeo Incluindo instalação e treinamento para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

### **2. DA DESPESA**

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias.

01.031.0101.2.804.339030 – Ficha 13 – Material de Consumo.

01.031.0101.2.804.339039 – Ficha 17 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

01.031.0101.2.804.449052 – Ficha 22 – Equipamento e Material permanente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.2 O valor máximo estimado para atender a contratação é de 112.906,12 (cento e doze mil novecentos e seis reais e doze centavos) e será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.2.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 Com falência decretada;

3.2.3 Que não explore atividade compatível com o objeto da licitação;

3.2.4 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes.

4.1.1. A fase de credenciamento iniciará as 13h:30min. Uma vez dado início ao credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3 (três), no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, comprovados tais poderes da seguinte forma:

4.2.1. Se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, e cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.2. Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração) modelo Anexo III (com firma reconhecida), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social e cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3. Os documentos referidos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deverão ser apresentados separados dos envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”, durante o ato específico para o credenciamento, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

4.4. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão.

4.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 ENVELOPE 01 e 02:

5.1.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco

Galeria Eden Club, 13, Centro, Visconde do Rio Branco

Data e Horário: 27 de julho de 2023 as 13h:30min

5.1.2 Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Para envelope nº 01

Ao pregoeiro da Câmara Municipal de Visc. Do Rio Branco-MG

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

Para envelope nº 02

Ao pregoeiro da Câmara Municipal de Visc. Do Rio Branco

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL);

CNPJ:

5.2 Fora dos envelopes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1 Declaração de Habilitação (conforme modelo no Anexo V), dando ciência de que cumprem plenamente todos os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, e de acordo com o disposto no respectivo Edital.

5.2.2 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempresendedor (conforme modelo no Anexo IV), para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 153/2014.

5.2.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento do item 5.2.2 indicará apenas que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.3 A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preço”, “Documentação de Habilitação” e demais documentos remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 A “Proposta” será apresentada em uma via original, sem rasuras, visível, com as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante da licitante.

6.2 A proposta de preço contemplam os preço(s) unitário(s) e total(is) ofertado para cada item, devendo ser entregues na data prevista para a abertura das propostas.

6.3 Só se aceitará cotação em moeda nacional.

6.4 Os preços serão cotados com os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, caixas e recipientes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores.

6.5 Os custos adicionais para atender aos requisitos do edital correrão por conta da empresa.

6.6 Não serão consideradas ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.7 A Proposta será elaborada em conformidade com o Anexo II.

6.8 Serão aceitas planilhas confeccionadas pela própria proponente, devendo a mesma conter a identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, sem emendas, rasuras, responsabilizados sob pena de desclassificação, por qualquer erro de transcrição de quantidades.

6.9 As propostas serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 6.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;
- 6.11 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;
- 6.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.13 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- 6.14 O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pelo conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

### **7. DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro dará início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.
- 7.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.2.3 Abrir as propostas de preços;
- 7.2.4 Verificar os documentos entregues fora dos envelopes conforme item 5.2.
- 7.2.5 Analisar a aceitabilidade das propostas e especificações;
- 7.2.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.2.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 7.2.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;
- 7.2.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.2.10 Elaborar a ata da sessão;
- 7.2.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

### **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 8.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas às especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 8.2 Será desclassificada a proposta que:
- 8.2.1 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 8.2.2 Não for aprovada pelo Pregoeiro e sua equipe, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do serviço.
- 8.3 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais/erros materiais, que não afetem o seu conteúdo.
- 8.4 Abertos os envelopes de Propostas de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 8.4.1 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 8.4.2 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- 8.4.3 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subsequentes;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.4.4 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

8.4.4.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

8.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

8.4.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.4.7 Encerradas as atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.

8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.7 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.8 Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

8.9 Constatado o atendimento pleno às exigências contidas no edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.11 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.12 Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.14 Como critério de desempate fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.15 Para efeito do disposto no subitem 8.14, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.15.2 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 Na hipótese da não contratação, nos termos dos itens 8.14 e 8.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 O disposto nos itens 8.14 e 8.15 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das microempresas ou empresas de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

pequeno porte, para efeito de classificação, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de classificação.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

9. Para fins de habilitação, as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

#### **9.1 Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3 Cédula de Identidade e CPF do(s) responsável (eis) pela licitante.

#### **9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.1. Prova de regularidade da Receita Federal – Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional na forma da Portaria MF 358, de 5 de novembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

9.2.2. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

9.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

9.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida no exercício de 2023.

9.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício, do último exercício acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **9.4 TRABALHO DE MENORES**

9.4.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Anexo VI).

9.5. Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.6. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela administração, sob pena de ser inabilitada.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.8. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9. Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação. O Pregoeiro poderá



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

proceder a diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

9.10. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.11. Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido neste instrumento.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.14. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

### **9.15 APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

9.15.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, às empresas deverão apresentar:

a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo IV;

9.15.2 O documento previsto no item anterior e sua alínea deve ser apresentado junto aos documentos de credenciamento.

9.15.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.15.4 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.15.6 O documento descrito no item 9.15.1, deverá ser apresentado fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

### **10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.7 Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias;

10.7.1 Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.7.2 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

10.7.3 Ser protocolizado na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

10.7.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.8 A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

### **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

11.3 Homologado o procedimento, o contrato será formalizado nos termos deste edital.

### **12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da convocação do interessado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e deste edital.

12.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **13. DO CONTRATO**

13.1 Homologada a presente licitação, a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e deste edital.

13.1.1 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa adjudicatária a possíveis sanções, com o intuito indenizatório, mediante regular e prévio Processo Administrativo.

13.1.2 Na hipótese do subitem anterior, proceder-se-á a convocação de outra empresa, obedecidas a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pelo desistente, inclusive quanto ao preço.

13.2 O Contrato a ser celebrado terá validade até 31 de dezembro de 2023.

13.3 O conteúdo do presente Edital e as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante dos contratos, independentemente de transcrição.

13.4 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

### **14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.2.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **15. FISCALIZAÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

15.1 Os produtos deverão ser entregues para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, situada na Praça 28 de Setembro, nº 13, Galeria do Éden Clube, Centro, obedecendo às condições estabelecidas na proposta, sendo o setor de compras responsável de fiscalizar.

15.2 A entrega dos itens da presente licitação será feita de forma única.

15.3 A instalação dos itens deverá ser feita pela empresa vencedora, sem acréscimo nos valores contratados, sendo de responsabilidade da licitante o perfeito estado e funcionamento dos equipamentos e softwares.

15.4 Os itens serão fornecidos e instalados em um prazo máximo de 60 dias, após emissão de requisição por parte da Câmara, através do seu serviço de compras.

15.5 O pagamento será efetuado mediante o recebimento da Nota Fiscal, pelo setor de compras da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco em até 10 dias úteis.

15.6 Entregar todos os equipamentos, novos e lacrados, em perfeito estado.

15.7 Substituir, durante o prazo de garantia, o equipamento que apresentar qualquer tipo de defeito por um equipamento novo de mesma marca e modelo, após solicitação por escrito.

15.8 Após a instalação do sistema um Técnico da licitante vencedora deverá apresentar a forma de funcionamento do sistema implantado a dois funcionários da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco designado pela diretoria.

15.9 Conceder a garantia do fabricante dos equipamentos e a garantia da instalação.

15.10 A garantia contratual mínima dos equipamentos deverá ser de 01 (um) ano.

15.11 A garantia contratual mínima da instalação deverá ser de 06 (seis) meses.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

16.1.1 Apresentar documentação falsa;

16.1.2 Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;

16.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4 Fizer declaração falsa;

16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.2. Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

### **17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

17.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

17.1.1. - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.1.2. - Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores;

17.1.3. - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;

17.1.4. - Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

17.1.5. - Decreto Legislativo nº 01 de 01 de agosto de 2017;

17.1.6. - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### **18. DA PUBLICIDADE.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.1. O aviso deste pregão será publicado no O Legislativo Riobranquense, nos termos do Decreto Legislativo nº 01 de 01 de agosto de 2017, da Lei nº 10.520/2002, e em meio eletrônico – [www.viscondedoriobranco.mg.leg.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.leg.br) – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O número do C.N.P.J. da Câmara Municipal é 26.140.756/0001-20.

19.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

19.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, autoridade máxima do Órgão.

19.5. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.6. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

19.7. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. O referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

19.8. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

19.9. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

19.10. As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão, não podendo ser responsabilizada a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco por eventuais atrasos na entrega.

19.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e licitantes presentes.

19.12. Reserva-se à Câmara Municipal a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

19.13. As sessões de licitação presenciais poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo, a participação nesta licitação implica em plena aceitação destes termos.

19.14. Informações adicionais poderão ser prestadas de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00min às 17h00min, ou por e-mail [licitacao@viscondedoriobranco.mg.leg.br](mailto:licitacao@viscondedoriobranco.mg.leg.br).

Visconde do Rio Branco, 19 de junho de 2023.

Antônio de Souza Lima Neto  
Presidente da Câmara Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e softwares com capacidade de filmagem, gravação, transmissão e edição de vídeo Incluindo instalação e treinamento para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, situada na Galeria Eden Clube nº13, Praça 28 de Setembro - Centro, Visconde do Rio Branco/MG.

1.2 Justifica a execução deste objeto pela necessidade de melhorar as filmagens, gravação, transmissão e edição de vídeo de reuniões e eventos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

#### **2. DA METODOLOGIA**

2.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço global.

#### **3. DA BASE LEGAL**

3.1 O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto Legislativo nº 01 de 01 de agosto de 2017, pela Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **4. DO OBJETO**

4.1 Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e softwares com capacidade de filmagem, gravação, transmissão e edição de vídeo Incluindo instalação e treinamento para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	<b>Valor Total Médio</b>
1	<b>Câmera de vídeo tipo PTZ</b> com controle de pan, tilt, zoom e foco remotos. com sensor CMOS 1/2.8" com 2 megapixels ou mais de resolução; com sensor CMOS de tamanho 1/2.8", com 2 megapixels ou mais de resolução; Suportar resoluções de vídeo de 1080p/60, 1080p/30, 1080i/60, 720p/60, 720p/30; Interfaces de vídeo HDMI e HD-SDI; Zoom óptico de 20x mais; Suportar os protocolos de controle IP, VISCA, PELCO-P e PELCO-D e/ou através da interface RS485; Possuir ângulo de pan entre K170 e 170 graus e ângulo de tilt entre K30 e +90 graus; Velocidade de Pan de pelo menos 0.1°-60°/S e Velocidade de Tilt 0.1°-30°/S. Relação sinal ruído de maior > 55dB; Número de presets = 255 e capacidade de inversão de imagem. <b>Modelo de referência: NEOiD PTZ NDI 20X</b>	Unid.	3	R\$ 9.756,40	R\$ 29.269,20
2	<b>Controladora para câmeras PTZ</b> com interfaces Ethernet e RS-485 e compatível com as câmeras PTZ do item 1; Joystick do tipo 4D: para cima, para baixo, esquerda, direita e zoom / tele / wide via rotação; Atalho para até 7 câmeras direto do painel; Alimentação PoE; Protocolos VISCA, VISCA sobre	Unid.	1	R\$ 6.015,00	R\$ 6.015,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	IP, Onvif, PELCO-P e PELCO-D. <b>Modelo de referência:</b> NEOID PTZ Controller IP+				
3	<b>Computador montado com capacidade de comutação, gravação e streaming de sinal de vídeo</b> <b>Hardware:</b> Gabinete padrão padrão Hack 19"; Fonte de no mínimo 650W, 100 a 240V, 60Hz; Placa mãe com socket LGA 1700, chipset Z790, no mínimo 4 slots PCI-e sendo pelo menos um slot 4x ativo em 4x e um slot 16x para placa de vídeo, Interfaces de rede Ethernet 1000Mbit e capacidade de rede sem fio Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; Processador compatível com socket da mãe com seis núcleos, doze threads, velocidade de clock de no mínimo 3.7 GHz, Cache L1 12 MB, litografia 14nm, compatível com memória DDR4 e PCI-e 3.0; Placa de vídeo Memória: Interface: 192-bit, Capacidade: 12GB, Tipo: GDDR6, Clock: 15 Gbps; Interface: PCIe 4.0, Slot: 2-slot, Refrigeração: Dual Fan; Portas da Vídeo: 1x HDMI 2.1 (nativo), 3x DisplayPort 1.4a (nativo), HDCP 2.3; Exibição: Resolução Máxima: 7680 x 4320, Suporta até 4 display; 32 GB de Memória RAM DDR 4 de no mínimo 2133MHz; Dois discos rígidos de 2TB, 6Gb/s SATA, 3.5-inch, 64MB de Cache, em RAID 0; Um disco de estado sólido do tipo M.2 de capacidade de no mínimo 240GB; Placa de captura com conexão PCIe 2.0 x4, 4 entradas de vídeo BNC, suporte a entrada de vídeo SDI (8/10/12-Bit 4:4:4/4:2:2 RGB, YUV), 1080p at 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps, 1080PsF 23.98/24/25/29.97/30 fps, 1080i 50/59.94/60 fps, 720p 50/59.94/60 fps, 576i / 625 lines 50 fps, 480i / 525 lines 60 fps; compatibilidade com Windows 10 e versões superiores; Conversão descendente de HD: Conversor descendente de software integrado e de alta qualidade de HD para SD na saída. SD convertido para baixo selecionável entre os estilos letterbox, anamórfico 16:9 e corte central 4:3; Conversão ascendente HD: conversão ascendente de software de alta qualidade integrada de SD para 720 ou 1080 HD na entrada. Selecionável entre caixa de correio 4:3, zoom 14:9 e zoom 16:9; Conversão cruzada: Conversão cruzada de hardware de alta qualidade integrada de 720 para 1080 HD e 1080 para 720 na reprodução. Dois monitores de 23", resolução 1920 colunas por 1080 linhas, entrada HDMI e DVI, contraste de no mínimo 4.000.000:1; Teclado com interface USB personalizado com atalhos do software de streaming e Mouse óptico com resolução de no mínimo 800dpi;	Unid.	1	R\$ 37.408,75	R\$ 37.408,75



## CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Uma interface PCI-e de aquisição ou exibição de sinal de vídeo 10 bits com quatro entradas ou saídas HD-SDI; Uma interface PCI-e de exibição de sinal de vídeo 10 bit com uma saída HD-SDI ou HDMI.				
4	<b>Switch PoE</b> de oito portas Gigabit RJ45, que oferece diferentes opções de saída de energia: detecção automática 802.3af/at PoE/PoE+ e PoE passivo, e quatro portas SFP que fornecem opções de conectividade de fibra óptica para suportar uplinks de até 1 Gbps. Com 12 portas de comutação independentes. 128MB de RAM. Capacidade de comutação da camada 2 sem bloqueio. Rendimento sem bloqueio: 12 Gbps; Capacidade de comutação: 24 Gbps; Taxa de encaminhamento: 17,8 Mpps. Armazenamento do tipo flash de 16 MB. Conector DC secundário que suporta fonte de alimentação de 48-57 V; podendo alimentar dispositivos 802.3af/at se a entrada de 48-57 V CC for usada. Corrente máxima de 1 A por porta se a tensão de entrada for 18-28 V, 450 mA se 48-57 V. O limite total é 2,8 A a 24 V e 1,4 A a 48-57 V. PoE-Out é passado pelo modo B 4,5 (+) e 7,8 (-) pinos. <b>Modelo de referência:</b> Mikrotik CRS112-8P-4S-IN	Unid.	1	R\$ 4.456,00	R\$ 4.456,00
5	<b>Cabo coaxial</b> 95% rg6	Metro	75	R\$ 25,25	R\$ 1.893,75
6	<b>Cabo de rede</b> Cat5e revestido em PVC para conexões das câmeras PTZ	Metro	75	R\$ 6,81	R\$ 510,75
7	<b>Software</b> instalado no equipamento descrito no item 3 com capacidade de comutação e no mínimo 16 entradas de vídeo. O software deve ser capaz de gravar até quatro sinais de vídeo simultaneamente e realizar streaming de vídeo para um servidor RTMP, Youtube ou Facebook. Deve adicionalmente possuir capacidade de realizar chroma -key, inserção de gráficos e picture in picture e capturar áudio e vídeo de máquinas através de máquinas conectadas via ethernet.	Sv.	1	R\$ 6.288,75	R\$ 6.288,75
8	<b>Sistema Operacional</b> Windows 10 Pro que deverá estar instalado no disco de estado sólido do tipo M.2 presente no item 3.	Sv.	1	R\$ 1.146,67	R\$ 1.146,67
9	<b>Instalação e configuração</b> de todos os equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, obedecendo às orientações definidas pela contratante com perfeito funcionamento dos equipamentos incluindo os cabeamentos. As três câmeras PTZ deverão ser instaladas com fixação em parede em pontos determinados pela contratante. Os materiais necessários para a fixação das câmeras na parede bem como os conectores dos cabos de rede e SDI das câmeras PTZ serão fornecidos pela contratada. Além da instalação e configuração do equipamento, deverá ser realizado treinamento básico de operação de no mínimo 8h de duração, para equipe de 2 servidores (simultâneo) na sede da Câmara Municipal de	Sv.	1	R\$ 25.917,25	R\$ 25.917,25



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Visconde do Rio Branco-MG contemplando a utilização do software de operação de streaming, configuração e operação das câmeras PTZ e da controladora PTZ e a realização de uma transmissão teste para verificação do funcionamento total dos equipamentos e software.				
--	--	--	--	--

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias.

01.031.0101.2.804.339030 – Ficha 13 – Material de Consumo.

01.031.0101.2.804.339039 – Ficha 17 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

01.031.0101.2.804.449052 – Ficha 22 – Equipamento e Material permanente.

5.2. Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se uma despesa de R\$ 112.906,12 (cento e doze mil novecentos e seis reais e doze centavos).

#### **6. VALOR MÁXIMO ACEITO**

6.1 Fica estipulado o valor de R\$ R\$ 112.906,12 (cento e doze mil novecentos e seis reais e doze centavos) como sendo o máximo aceito pela Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco para o fornecimento dos itens do objeto.

#### **7. VISTORIA FACULTATIVA**

7.1 As Licitantes poderão realizar no plenário da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, onde deverão ser fornecido os produtos, devidamente acompanhadas por funcionário da Instituição, a fim de verificar as necessidades físicas e outras condições.

7.2 A vistoria deverá ser previamente agendada com a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, através do e-mail [licitacao@viscondedoriobranco.mg.leg.br](mailto:licitacao@viscondedoriobranco.mg.leg.br).

7.3 A vistoria tem a finalidade de permitir que a Licitante dirima todas as dúvidas que porventura venham a surgir, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento do objeto a serem fornecidos, bem como pleito de acréscimos de custos ou de prazos.

#### **8. DOS PRAZOS**

8.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

8.2 O Contrato a ser celebrado terá validade até 31 de dezembro de 2023.

8.3 O Licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contados da sua convocação, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

#### **9. FISCALIZAÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

9.1 Os produtos deverão ser entregues para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, situada na Praça 28 de Setembro, nº 13, Galeria do Éden Clube, Centro, obedecendo às condições estabelecidas na proposta, sendo o setor de compras responsável de fiscalizar.

9.2 A entrega dos itens da presente licitação será feita de forma única.

9.3 A instalação dos itens deverá ser feita pela empresa vencedora, sem acréscimo nos valores contratados, sendo de responsabilidade da licitante o perfeito estado e funcionamento dos equipamentos e softwares.

9.4 Os itens serão fornecidos e instalados em um prazo máximo de 60 dias, após emissão de requisição por parte da Câmara, através do seu serviço de compras.

9.5 O pagamento será efetuado mediante o recebimento da Nota Fiscal, pelo setor de compras da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco em até 10 dias úteis.

9.6 Entregar todos os equipamentos, novos e lacrados, em perfeito estado.

9.7 Substituir, durante o prazo de garantia, o equipamento que apresentar qualquer tipo de defeito por um equipamento novo de mesma marca e modelo, após solicitação por escrito.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.8 Após a instalação do sistema um Técnico da licitante vencedora deverá apresentar a forma de funcionamento do sistema implantado a dois funcionários da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco designado pela diretoria.

9.9 Conceder a garantia do fabricante dos equipamentos e a garantia da instalação.

9.10 A garantia contratual mínima dos equipamentos deverá ser de 01 (um) ano.

9.11 A garantia contratual mínima da instalação deverá ser de 06 (seis) meses.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Efetuar a entrega dos produtos/serviços, objeto da presente licitação, dentro do prazo, e em acordo com as especificações exigidas;

10.1.1 O Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão do contrato;

10.3. Providenciar a substituição dos produtos que estejam desconforme com o estabelecido na presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela Contratada;

10.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como: fretes, despesas com embalagens, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente licitação;

10.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga, montagem ou transporte;

10.5.1 Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos;

11.2 Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato, no Edital e seus anexos;

11.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12. DA GARANTIA**

12.1. O Prazo de garantia contratual do bem licitado, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 01 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5 As peças que apresentarem vício ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

13.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da convocação do interessado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e deste edital.

13.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Modelo)**

**(Este formulário deverá ser transcrito em impresso da empresa, devendo ser datilografado ou impresso em computador)**

Processo n.º 19/2023 – Pregão Presencial n.º 04/2023 - Tipo "Menor Preço global"

A empresa..... inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua/Av....., n.º ..... em ...../MG, telefone:....., E-mail: ....., pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento de acordo com as exigências do Edital Respectivo.

Item	Descrição	Tipo	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Câmera de vídeo tipo PTZ</b> com controle de pan, tilt, zoom e foco remotos. com sensor CMOS 1/2.8" com 2 megapixels ou mais de resolução; com sensor CMOS de tamanho 1/2.8", com 2 megapixels ou mais de resolução; Suportar resoluções de vídeo de 1080p/60, 1080p/30, 1080i/60, 720p/60, 720p/30; Interfaces de vídeo HDMI e HD-SDI; Zoom óptico de 20x mais; Suportar os protocolos de controle IP, VISCA, PELCO-P e PELCO-D e/ou através da interface RS485; Possuir ângulo de pan entre K170 e 170 graus e ângulo de tilt entre K30 e +90 graus; Velocidade de Pan de pelo menos 0.1°-60°/S e Velocidade de Tilt 0.1°-30°/S. Relação sinal ruído de maior > 55dB; Número de presets = 255 e capacidade de inversão de imagem. <b>Modelo de referência:</b> NEOiD PTZ NDI 20X	Unid.	3			
2	<b>Controladora para câmeras PTZ</b> com interfaces Ethernet e RS-485 e compatível com as câmeras PTZ do item 1; Joystick do tipo 4D: para cima, para baixo, esquerda, direita e zoom / tele / wide via rotação; Atalho para até 7 câmeras direto do painel; Alimentação PoE; Protocolos VISCA, VISCA sobre IP, Onvif, PELCO-P e PELCO-D. <b>Modelo de referência:</b> NEOID PTZ Controller IP+	Unid.	1			
3	<b>Computador montado com capacidade de comutação, gravação e streaming de sinal de vídeo</b> <b>Hardware:</b> Gabinete padrão padrão Hack 19"; Fonte de no mínimo 650W, 100 a 240V, 60Hz; Placa mãe com socket LGA 1700, chipset Z790, no mínimo 4 slots PCI-e sendo pelo menos um slot 4x ativo em 4x e um slot 16x para placa de vídeo, Intefaces de rede Ethernet 1000Mbit e capacidade de rede sem fio Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; Processador compatível com socket da mãe com seis núcleos, doze threads, velocidade de clock de no mínimo 3.7 GHz, Cache L1 12MB, litografia 14nm, compatível com memória DDR4 e PCI-e 3.0; Placa de vídeo Memória: Interface: 192-bit, Capacidade:	Unid.	1			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<p>12GB, Tipo: GDDR6, Clock: 15 Gbps; Interface: PCIE 4.0, Slot: 2-slot, Refrigeração: Dual Fan; Portas da Vídeo: 1x HDMI 2.1 (nativo), 3x DisplayPort 1.4a (nativo), HDCP 2.3; Exibição: Resolução Máxima: 7680 x 4320, Suporta até 4 display; 32 GB de Memória RAM DDR4 de no mínimo 2133MHz;</p> <p>Dois discos rígidos de 2TB, 6Gb/s SATA, 3.5-inch, 64MB de Cache, em RAID 0;</p> <p>Um disco de estado sólido do tipo M.2 de capacidade de no mínimo 240GB;</p> <p>Placa de captura com conexão PCIe 2.0 x4, 4 entradas de vídeo BNC, suporte a entrada de vídeo SDI (8/10/12-Bit 4:4:4/4:2:2 RGB, YUV), 1080p at 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps, 1080PsF 23.98/24/25/29.97/30 fps, 1080i 50/59.94/60 fps, 720p 50/59.94/60 fps, 576i / 625 lines 50 fps, 480i / 525 lines 60 fps; compatibilidade com Windows 10 e versões superiores; Conversão descendente de HD: Conversor descendente de software integrado e de alta qualidade de HD para SD na saída. SD convertido para baixo selecionável entre os estilos letterbox, anamórfico 16:9 e corte central 4:3; Conversão ascendente HD: conversão ascendente de software de alta qualidade integrada de SD para 720 ou 1080 HD na entrada. Selecionável entre caixa de correio 4:3, zoom 14:9 e zoom 16:9; Conversão cruzada: Conversão cruzada de hardware de alta qualidade integrada de 720 para 1080 HD e 1080 para 720 na reprodução.</p> <p>Dois monitores de 23", resolução 1920 colunas por 1080 linhas, entrada HDMI e DVI, contraste de no mínimo 4.000.000:1;</p> <p>Teclado com interface USB personalizado com atalhos do software de streaming e Mouse óptico com resolução de no mínimo 800dpi;</p> <p>Uma interface PCI-e de aquisição ou exibição de sinal de vídeo 10 bits com quatro entradas ou saídas HD-SDI;</p> <p>Uma interface PCI-e de exibição de sinal de vídeo 10 bit com uma saída HD-SDI ou HDMI.</p>				
4	<p><b>Switch PoE</b> de oito portas Gigabit RJ45, que oferece diferentes opções de saída de energia: detecção automática 802.3af/at PoE/PoE+ e PoE passivo, e quatro portas SFP que fornecem opções de conectividade de fibra óptica para suportar uplinks de até 1 Gbps. Com 12 portas de comutação independentes. 128MB de RAM. Capacidade de comutação da camada 2 sem bloqueio. Rendimento sem bloqueio: 12 Gbps; Capacidade de comutação: 24 Gbps; Taxa de encaminhamento: 17,8 Mpps. Armazenamento do tipo flash de 16 MB. Conector DC secundário que suporta fonte de alimentação de 48-57 V; podendo alimentar dispositivos 802.3af/at se a entrada de 48-57 V CC for usada. Corrente máxima de 1 A por porta se a tensão de entrada for 18-28 V, 450 mA se 48-57 V. O limite total é 2,8 A a 24 V e 1,4 A a 48-57 V.</p>	Unid.	1		



## CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

	PoE-Out é passado pelo modo B 4,5 (+) e 7,8 (-) pinos. <b>Modelo de referência:</b> Mikrotik CRS112-8P-4S-IN					
5	<b>Cabo coaxial</b> 95% rg6	Metro	75			
6	<b>Cabo de rede</b> Cat5e revestido em PVC para conexões das câmeras PTZ	Metro	75			
7	<b>Software</b> instalado no equipamento descrito no item 3 com capacidade de comutação e no mínimo 16 entradas de vídeo. O software deve ser capaz de gravar até quatro sinais de vídeo simultaneamente e realizar streaming de vídeo para um servidor RTMP, Youtube ou Facebook. Deve adicionalmente possuir capacidade de realizar chroma-key, inserção de gráficos e picture in picture e capturar áudio e vídeo de máquinas através de máquinas conectadas via ethernet.	Sv.	1			
8	<b>Sistema Operacional</b> Windows 10 Pro que deverá estar instalado no disco de estado sólido do tipo M.2 presente no item 3.	Sv.	1			
9	<b>Instalação e configuração</b> de todos os equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, obedecendo às orientações definidas pela contratante com perfeito funcionamento dos equipamentos incluindo os cabeamentos. As três câmeras PTZ deverão ser instaladas com fixação em parede em pontos determinados pela contratante. Os materiais necessários para a fixação das câmeras na parede bem como os conectores dos cabos de rede e SDI das câmeras PTZ serão fornecidos pela contratada. Além da instalação e configuração do equipamento, deverá ser realizado treinamento básico de operação de no mínimo 8h de duração, para equipe de 2 servidores (simultâneo) na sede da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG contemplando a utilização do software de operação de streaming, configuração e operação das câmeras PTZ e da controladora PTZ e a realização de uma transmissão teste para verificação do funcionamento total dos equipamentos e software.	Sv.	1			

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da Proposta \_\_\_\_\_ dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) e Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão nº 04/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, oferecer recurso, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Visconde do Rio Branco /MG, ..... de .....de 2023.

Reconhecer firmas(s)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**  
**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 04/2023.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser  
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Visconde do Rio Branco /MG, ..... de .....de 2023.

Representante Legal, Carimbo CNPJ



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., situada no endereço ....., representada legalmente por ....., DECLARA junto à Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº 04/2023, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, e de acordo com o disposto no respectivo Edital.

DECLARA ainda, estar ciente e que se sujeita a responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de falsa declaração.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Visconde do Rio Branco - MG, ..... de ..... de 2023

---

Assinatura do representante legal da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL**  
**(Modelo)**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o n. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 29 da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 29 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [    ].  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO VII**

#### **Minuta de Contrato**

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, inscrita no CNPJ n.º 26.140.756/0001-20, situada na Galeria Eden Clube, nº 13, Centro, Visconde do Rio Branco/MG, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr(a)....., CPF ....., aqui simplesmente denominada Contratante e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., situada na Rua/Av. ...., ...../MG, representada pelo(a) Sr(a). ....., RG n.º ....., CPF....., neste ato denominada Contratada, decorrente de Processo Licitatório n.º 19/2023, Pregão Presencial nº 04/2023, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto Legislativo nº 01 de 01 de agosto de 2017 que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e softwares com capacidade de filmagem, gravação, transmissão e edição de vídeo Incluindo instalação e treinamento para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	<b>Câmera de vídeo tipo PTZ</b> com controle de pan, tilt, zoom e foco remotos. com sensor CMOS 1/2.8" com 2 megapixels ou mais de resolução; com sensor CMOS de tamanho 1/2.8", com 2 megapixels ou mais de resolução; Suportar resoluções de vídeo de 1080p/60, 1080p/30, 1080i/60, 720p/60, 720p/30; Interfaces de vídeo HDMI e HD-SDI; Zoom óptico de 20x mais; Suportar os protocolos de controle IP, VISCA, PELCO-P e PELCO-D e/ou através da interface RS485; Possuir ângulo de pan entre K170 e 170 graus e ângulo de tilt entre K30 e +90 graus; Velocidade de Pan de pelo menos 0.1°-60°/S e Velocidade de Tilt 0.1°-30°/S. Relação sinal ruído de maior > 55dB; Número de presets = 255 e capacidade de inversão de imagem. <b>Modelo de referência:</b> NEOiD PTZ NDI 20X	Unid.	3			
2	<b>Controladora para câmeras PTZ</b> com interfaces Ethernet e RS-485 e compatível com as câmeras PTZ do item 1; Joystick do tipo 4D: para cima, para baixo, esquerda, direita e zoom / tele / wide via rotação; Atalho para até 7 câmeras direto do painel; Alimentação PoE; Protocolos VISCA, VISCA sobre IP, Onvif, PELCO-P e PELCO-D. <b>Modelo de referência:</b> NEOID PTZ Controller IP+	Unid.	1			
3	<b>Computador montado com capacidade de comutação, gravação e streaming de sinal de vídeo</b> <b>Hardware:</b> Gabinete padrão padrão Hack 19"; Fonte de no mínimo 650W, 100 a 240V, 60Hz; Placa mãe com socket LGA 1700, chipset Z790, no mínimo 4 slots PCI-e sendo pelo menos um slot 4x ativo em 4x e um slot 16x para placa de vídeo,	Unid.	1			



## CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Interfaces de rede Ethernet 1000Mbit e capacidade de rede sem fio Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; Processador compatível com socket da mãe com seis núcleos, doze threads , velocidade de clock de no mínimo 3.7 GHz, Cache L 1 12 MB, litografia 14nm, compatível com memória DDR4 e PCI-e 3.0; Placa de vídeo Memória: Interface: 192-bit, Capacidade: 12GB, Tipo: GDDR6, Clock: 15 Gbps; Interface: PCIE 4.0, Slot: 2-slot, Refrigeração: Dual Fan; Portas da Vídeo: 1x HDMI 2.1 (nativo), 3x DisplayPort 1.4a (nativo), HDCP 2.3; Exibição: Resolução Máxima: 7680 x 4320, Suporta até 4 display; 32 GB de Memória RAM D DR4 de no mínimo 2133MHz; Dois discos rígidos de 2TB, 6Gb/s STA, 3.5-inch, 64MB de Cache, em RAID 0; Um disco de estado sólido do tipo M .2 de capacidade de no mínimo 240GB; Placa de captura com conexão PCIe 2.0 x4, 4 entradas de vídeo BNC, suporte a entrada de vídeo SDI (8/10/12-Bit 4:4:4/2:2 RGB, YUV), 1080p at 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps, 1080PsF 23.98/24/25/29.97/30 fps, 1080i 50/59.94/60 fps, 720p 50/59.94/60 fps, 576i / 625 lines 50 fps, 480i / 525 lines 60 fps; compatibilidade com Windows 10 e versões superiores; Conversão descendente de HD: Conversor descendente de software integrado e de alta qualidade de HD para SD na saída. SD convertido para baixo selecionável entre os estilos letterbox, anamórfico 16:9 e corte central 4:3; Conversão ascendente HD: conversão ascendente de software de alta qualidade integrada de SD para 720 ou 1080 HD na entrada. Selecionável entre caixa de correio 4:3, zoom 14:9 e zoom 16:9; Conversão cruzada: Conversão cruzada de hardware de alta qualidade integrada de 720 para 1080 HD e 1080 para 720 na reprodução. Dois monitores de 23", resolução 1920 colunas por 1080 linhas, entrada HDMI e DVI , contraste de no mínimo 4.000.000:1; Teclado com interface USB personalizado com atalhos do software de streaming e Mouse óptico com resolução de no mínimo 800dpi; Uma interface PCI-e de aquisição ou exibição de sinal de vídeo 10 bits com quatro entradas ou saídas HD-SDI; Uma interface PCI-e de exibição de sinal de vídeo 10 bit com uma saída HD-SDI ou HDMI.</p>				
4	<p><b>Switch PoE</b> de oito portas Gigabit RJ45, que oferece diferentes opções de saída de energia: detecção automática 802.3af/at PoE/PoE+ e PoE passivo, e quatro portas SFP que fornecem opções de conectividade de fibra óptica para suportar uplinks de</p>	Unid.	1		



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	até 1 Gbps. Com 12 portas de comutação independentes. 128MB de RAM. Capacidade de comutação da camada 2 sem bloqueio. Rendimento sem bloqueio: 12 Gbps; Capacidade de comutação: 24 Gbps; Taxa de encaminhamento: 17,8 Mpps. Armazenamento do tipo flash de 16 MB. Conector DC secundário que suporta fonte de alimentação de 48-57 V; podendo alimentar dispositivos 802.3af/at se a entrada de 48-57 V CC for usada. Corrente máxima de 1 A por porta se a tensão de entrada for 18-28 V, 450 mA se 48-57 V. O limite total é 2,8 A a 24 V e 1,4 A a 48-57 V. PoE-Out é passado pelo modo B 4,5 (+) e 7,8 (-) pinos. <b>Modelo de referência:</b> Mikrotik CRS112-8P-4S-IN					
5	<b>Cabo coaxial</b> 95% rg6	Metro	75			
6	<b>Cabo de rede</b> Cat5e revestido em PVC para conexões das câmeras PTZ	Metro	75			
7	<b>Software</b> instalado no equipamento descrito no item 3 com capacidade de comutação e no mínimo 16 entradas de vídeo. O software deve ser capaz de gravar até quatro sinais de vídeo simultaneamente e realizar streaming de vídeo para um servidor RTMP, Youtube ou Facebook. Deve adicionalmente possuir capacidade de realizar chroma -key, inserção de gráficos e picture in picture e capturar áudio e vídeo de máquinas através de máquinas conectadas via ethernet.	Sv.	1			
8	<b>Sistema Operacional</b> Windows 10 Pro que deverá estar instalado no disco de estado sólido do tipo M .2 presente no item 3.	Sv.	1			
9	<b>Instalação e configuração</b> de todos os equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, obedecendo às orientações definidas pela contratante com perfeito funcionamento dos equipamentos incluindo os cabeamentos. As três câmeras PTZ deverão ser instaladas com fixação em parede em pontos determinados pela contratante. Os materiais necessários para a fixação das câmeras na parede bem como os conectores dos cabos de rede e SDI das câmeras PTZ serão fornecidos pela contratada. Além da instalação e configuração do equipamento, deverá ser realizado treinamento básico de operação de no mínimo 8h de duração, para equipe de 2 servidores (simultâneo) na sede da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG contemplando a utilização do software de operação de streaming, configuração e operação das câmeras PTZ e da controladora PTZ e a realização de uma transmissão teste para verificação do funcionamento total dos equipamentos e software.	Sv.	1			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO**

2.1 Os produtos deverão ser entregues para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, situada na Praça 28 de Setembro, nº 13, Galeria do Éden Clube, Centro, obedecendo às condições estabelecidas na proposta, sendo o setor de compras responsável de fiscalizar.

Praça 28 de Setembro, Galeria Eden Clube - 13 - CEP 36.520-000 – Visconde do Rio Branco – MG  
Home Page: [www.viscondedoriobranco.mg.leg.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.leg.br) - E-mail: [licitacao@viscondedoriobranco.mg.leg.br](mailto:licitacao@viscondedoriobranco.mg.leg.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 2.2 A entrega dos itens da presente licitação será feita de forma única.
- 2.3 A instalação dos itens deverá ser feita pela empresa vencedora, sem acréscimo nos valores contratados, sendo de responsabilidade da licitante o perfeito estado e funcionamento dos equipamentos e softwares.
- 2.4 Os itens serão fornecidos e instalados em um prazo máximo de 60 dias, após emissão de requisição por parte da Câmara, através do seu serviço de compras.
- 2.5 Entregar todos os equipamentos, novos e lacrados, em perfeito estado.
- 2.6 Substituir, durante o prazo de garantia, o equipamento que apresentar qualquer tipo de defeito por um equipamento novo de mesma marca e modelo, após solicitação por escrito.
- 2.7 Após a instalação do sistema um Técnico da licitante vencedora deverá apresentar a forma de funcionamento do sistema implantado a dois funcionários da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco designado pela diretoria.
- 2.8 Conceder a garantia do fabricante dos equipamentos e a garantia da instalação.
- 2.9 A garantia contratual mínima dos equipamentos deverá ser de 01 (um) ano.
- 2.10 A garantia contratual mínima da instalação deverá ser de 06 (seis) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

- 3.1 A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).
- 3.2 O pagamento será efetuado mediante a quitação da Nota de Empenho correspondente, após a apresentação nota fiscal/fatura em até 10 (dias) dias úteis.
- 3.3 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição do objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA, sem ônus ou multa para a contratante.
- 3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas. Caso em que não será devida atualização financeira.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

- 4.1 O valor total do contrato é de R\$.....(.....), não podendo, por disposição legal ser reajustado mediante inclusão de tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na Cláusula Primeira deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS NORMAS LEGAIS**

- 5.1 O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie.
- 5.2 Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcrito, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais se obrigam a observar integralmente, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato Unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba indenização, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- 6.2 A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco poderá rescindir o contrato, se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da lei n° 8.666/93.
- 6.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:  
01.031.0101.2.804.339030 – Ficha 13 – Material de Consumo.  
01.031.0101.2.804.339039 – Ficha 17 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

01.031.0101.2.804.449052 – Ficha 22 – Equipamento e Material permanente.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 Da CONTRATADA:**

8.1.1 Efetuar a entrega dos produtos/serviços, objeto da presente licitação, dentro do prazo, e em acordo com as especificações exigidas;

8.1.1.1 O Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão do contrato;

8.1.3 Providenciar a substituição dos produtos que estejam desconforme com o estabelecido na presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela Contratada;

8.1.4 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como: fretes, despesas com embalagens, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente licitação;

8.1.5 Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga, montagem ou transporte;

8.1.5.1 Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **8.2 Da CONTRATANTE:**

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos;

8.2.2 Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 Comunicar á Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5 Efetuar o pagamento á Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato, no Edital e seus anexos;

8.2.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Comete infração administrativa nos termos da lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

a- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b- ensejar o retardamento da execução do objeto;

c- fraudar na execução do contrato;

d- comporta-se de modo inidôneo; ou

e- cometer fraude fiscal.

9.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/objeto contratado;

9.2.2 Multa:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 9.2.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- 9.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “9.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Contrato.
- 9.4 As sanções previstas nos subitens “9.2.1”, “9.2.3”, “9.2.4”, “9.2.5” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando – a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a contratada.
- 9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou ainda, quando for o Caso, cobradas judicialmente.
- 9.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10 A apuração e o julgamento das infrações administrativas, serão feitas por meio de processo administrativo, apensos ao processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 10.1 O Contrato a ser celebrado terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo o contrato ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.
- 10.3 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

- 11.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal o legislativo Riobranquense da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

- 12.1 - As partes elegem o foro de Visconde do Rio Branco/MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.
- Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Visconde do Rio Branco /MG, ..... de .....de 2023.

Presidente da Câmara de Visconde do Rio Branco

---

Contratado



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

*Processo nº 19/2023*  
*Pregão Presencial nº 04/2023*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, o Edital referente ao Pregão Presencial nº 04/2023, cuja realização se dará às 13:30 horas (horário de Brasília), do dia 27/07/2023, na sede da Câmara Municipal à Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube, nº 13 – Centro – Visconde do Rio Branco-MG.

Edital composto de:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Declaração de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Regularidade Social

Anexo VII - Minuta do Contrato

Visconde do Rio Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para a Comissão de Licitação, no ato do recebimento do Edital.**

**OBS.: A NÃO REMESSA DESTES RECIBOS EXIGE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE DOCUMENTAÇÃO**

Para participação no Processo Licitatório, é de extrema importância que a empresa interessada apresente toda documentação exigida de acordo com o Edital correspondente. Confira com atenção a forma de entrega dos documentos:

### **- DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:**

Se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, e cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente; Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração) modelo Anexo III (com firma reconhecida), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social e cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

### **- DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES:**

Declaração de Habilitação (conforme modelo no Anexo V)  
 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo no Anexo IV).

### **- ENVELOPE Nº 01:**

Ao pregoeiro da Câmara Municipal de Visc. Do Rio Branco-MG  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)  
Processo licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):  
CNPJ:

### **Conteúdo do envelope nº1:**

Proposta de preço - Elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital.

### **- ENVELOPE Nº 02:**

Ao pregoeiro da Câmara Municipal de Visc. Do Rio Branco  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)  
Processo licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):  
CNPJ:

### **Conteúdo do envelope nº2:**

Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
 Cédula de Identidade e CPF do(s) responsável (eis) pela licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- [ ] Prova de regularidade da Receita Federal – Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional na forma da Portaria MF 358, de 5 de novembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- [ ] Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.
- [ ] Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- [ ] Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- [ ] Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- [ ] Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida no exercício de 2023.
- [ ] Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício, do último exercício acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### **TRABALHO DE MENORES**

- [ ] Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Anexo VI).

---

Os documentos necessários neste procedimento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente.

Qualquer dúvida entre em contato:  
Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco  
(e-mail – [licitação@viscondedoriobranco.mg.leg.br](mailto:licitação@viscondedoriobranco.mg.leg.br) – Setor de Compras e Licitação)